



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0004270-76.2024.6.07.8100
INTERESSADO : SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
ASSUNTO : Aquisição de licenças de acesso à plataforma ALURA

Informação nº 54 / 2024 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO
Senhora Chefe,

Trata-se de demanda formalizada pela Seção de Desenvolvimento e Capacitação - SECAP (1635587), com vistas à aquisição de **12 (doze) licenças de acesso à plataforma de curso online ALURA**, com o período de realização estabelecido em 12 (doze) meses, sendo exigido dos(as) servidores(as) a participação em cursos cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, conforme item 4 do Termo de Referência (1637030).

A empresa apresentou proposta (1635319), válida até 27.07.2024, no valor total de **RS 16.200,00** (valor por licença de **RS 1.350,00**).

De acordo com o item 7.1.2 do Termo de Referência (1637030), propõe-se a contratação da empresa ALURA (AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A), "detentora da plataforma de capacitação com mais de 1.300 cursos disponíveis nas áreas de programação, transformação digital, data science e soft skills, cujos conteúdos programáticos se configuram incomuns devido à metodologia empregada e à constante atualização para as tecnologias mais modernas utilizadas no mercado. É notória o reconhecimento da instituição de ensino, que organiza cursos presenciais há mais de 14 anos, tendo como especialização a área do desenvolvimento de software e com mais de 19.000 servidoras e servidores capacitados em diferentes instituições e regiões do Brasil, inclusive neste TRE-DF".

O ajuste a ser firmado poderá se realizar mediante inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, c/c o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com instituição de notória especialização na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em nome da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, nome fantasia **ALURA**, CNPJ nº **05.555.382/0001-33**, no valor total de **RS 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**.

A SEPEO (1635993) consignou que a demanda classifica-se na **Ação 20GP: PO TIC0 - Capacitação de Recursos Humanos - TIC**, na natureza de despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, no subitem 20 - Treinamento/Capacitação em TIC, havendo disponibilidade orçamentária para a execução da despesa.

A justificativa de preço, de que trata o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, pode ser comprovada mediante consulta aos documentos encaminhados pela pretensa contratada, os quais demonstram que o orçamento apresentado a este Regional encontra-se compatível com os valores comercializados junto a outros clientes. Note-se que a empresa adota o preço tabelado de R\$ 1.500,00 por licença anual, concedendo desconto quando da aquisição de um "pacote de licenças":

(a) Nota de Empenho nº 134/2023 - Procuradoria da República - MA (1635341, págs. 1/2): contratação de **1 (uma) assinatura** anual no valor total de **RS 1.500,00**;

(b) Pedido de Compra nº 002968/2023 - Prefeitura Municipal de Limeira - SP (1635341, pág. 3): contratação de **23 licenças** anuais no valor total de R\$ 31.050,00 (valor por licença de **RS 1.350,00**);

(c) Nota de Empenho nº 219/2024 - Centro Gestor Op. Sistema Proteção Amazônia (1644854): contratação de **32 licenças** anuais no valor total de R\$ 43.200,00 (valor por licença de **RS 1.350,00**).

Relativamente aos requisitos habilitatórios, cumpre informar que a empresa sob análise apresenta regularidades fiscal, trabalhista federal e perante o FGTS, nos termos da certidão do SICAF. Promoveu-se também a consulta consolidada de pessoa jurídica, a qual comprovou a regularidade da empresa junto ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) - documento de id. 1648336.

Relevante mencionar que houve consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (por meio da certidão da CGU) em relação ao CPF do Presidente da empresa, o Sr. Paulo Eduardo Azevedo Silveira, não havendo registros do referido CPF nos cadastros consultados (1648340).

Junta-se também a consulta ao CADIN (1648341), a qual não indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJ pesquisado.

As declarações exigidas no artigo 40, inciso V, da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369) encontram-se no documento de id. 1648315.

Destaque-se, por oportuno, que o art. 40, § único, inciso I, da Portaria Presidência nº 94/2024 dispensou a habilitação econômico-financeira e a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes (salvo se houver registro no CADIN) das pessoas jurídicas nas contratações de cursos/eventos de capacitação.

Importa reforçar que o item 7.2.1.1 do Termo de Referência (1637030) estabeleceu a não exigência da qualificação técnica do fornecedor, uma vez que o serviço será prestado por instituição de notória especialização, bem como porque a empresa apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam a execução satisfatória de ações de capacitação semelhantes à pretendida nesta contratação. Ademais, consta no Termo de Referência que a empresa já atuou satisfatoriamente na capacitação de servidores(as) deste Tribunal, conforme PAs ali indicados.

Por fim, relevante frisar a informação encaminhada pela empresa (1648313) de que a representação/assinatura de contratos fica a cargo de **Adriano Henrique de Almeida** e **Bruno Czermainski Klassmann** - documentos pessoais nos ids. 1644840/1644844.

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para as providências afetas a essa unidade.

Atenciosamente,

Paula Bodanese
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 14/07/2024, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1648351** e o código CRC **7755E9CB**.